



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº 103/96

SÚMULA: Concede aumento Real de Salário aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

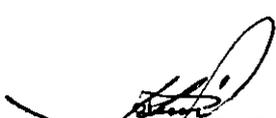
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento Real de Salário aos Servidores Públicos Municipais, em percentual de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - O aumento Real de salário constante do Artigo anterior, passa a vigorar a partir do mês de Abril de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 30 de Abril de 1996.


ANTÔNIO ROSSANI
Prefeito Municipal